

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCAÇA CIVIL		
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCAÇA CIVIL		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		39.873.339,00
3.1.3.1	PERMANECIMENTO DE SERVIÇOS PESSOAIS		4.733.096,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		316.531.729,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		289.359,00
	SUB-TOTAL		352.289.544,00
	T O T A L		352.289.544,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
02.04.013.2.372	352.289.544,00		352.289.544,00
T O T A L S ...	352.289.544,00		352.289.544,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCAÇA CIVIL	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCAÇA CIVIL	
	TOTAL	352.289.544,00
3A. QUOTA		352.289.544,00

DECRETO Nº 33.537, DE 18 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990; e o artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 136.678.189,00 (Cento e trinta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e nove cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 136.178.189,00 (Cento e trinta e seis milhões, cento e setenta e oito mil, cento e oitenta e nove cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

II — Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

III — Cr\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), nos termos do artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de julho de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		4.729.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		92.797.189,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.000,00
	SUB-TOTAL		97.567.189,00
	TOTAL		97.567.189,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
02.04.013.2.370	28.000.000,00		28.000.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	28.000,00		28.000,00
MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADES			
02.04.013.2.372	12.500.000,00		12.500.000,00
PROCESSAMENTO DE DADOS			
02.04.013.2.373	64.197.189,00		64.197.189,00
TOTALS ...	97.567.189,00		97.567.189,00

17.05	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	459.000,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	175.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	38.459.000,00	
	SUB-TOTAL	39.111.000,00	
	TOTAL	39.111.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
REGISTROS DE CONFERENCIA			
02.66.376.2.259	37.076.000,00		37.076.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
02.66.376.2.679	175.000,00		175.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIEDADES			
02.66.376.2.691	21.069.000,00		21.069.000,00
TOTALS ...	39.111.000,00		39.111.000,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
	TOTAL	97.567.189,00
3A. QUOTA		97.567.189,00
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
17.05	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	
	TOTAL	39.111.000,00
3A. QUOTA		39.111.000,00

DECRETO Nº 33.538, DE 18 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.143.375.623,00 (Um bilhão, cento e quarenta e três milhões trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 1.143.375.623,00 (Um bilhão, cento e quarenta e três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de julho de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de julho de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		1.143.375.623,00
	SUB-TOTAL		1.143.375.623,00
	TOTAL		1.143.375.623,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DAEE			1.143.375.623,00
18.60.320.2.287	1.143.375.623,00		1.143.375.623,00
TOTALS ...		1.143.375.623,00	1.143.375.623,00
15.50	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		1.143.375.623,00
	SUB-TOTAL		1.143.375.623,00
	TOTAL		1.143.375.623,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PARQUE ECOLOGICO DO TIETE			1.143.375.623,00
19.60.320.1.150	1.143.375.623,00		1.143.375.623,00
TOTALS ...		1.143.375.623,00	1.143.375.623,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
15.50	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
	TOTAL	1.143.375.623,00
3A. QUOTA		1.143.375.623,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

IMPrensa Oficial do Estado S.A.

Julgamento de Licitação

Processo — SC 1384. Licitação — Coleta 91/91. Objeto — 4.200 quilos de tinta preta para impressão de jornal em máquina rotativa Off-set modelo Goss Urbanite, acondicionada em tambores com 200kg cada, com sistema de sucção (bomba). A Comissão de Julgamento de Licitação da Imesp — CJI, considerando o laudo emitido pelo Gerente de Produção do Jornal, com base nos testes de qualidade e rendimentos efetuados, conforme o sub-tema 6.2 das condições específicas, desclassifica os proponentes Multicor Tintas S/A, KSR Comércio e Indústria de Papel S/A e Metalgâmica Produtos Gráficos Ltda., devido as amostras enviadas terem sido reprovadas, nos testes realizados, e classifica o licitante Cia. Química Industrial Brasileira — Divisão Lorileux, por ter sua amostra aprovada. E, com base no sub-tema 4.2 das condições específicas, da coleta, convoca os licitantes para a segunda fase do processo licitatório, abertura do envelope proposto, a realizar-se às 10 horas do dia 26-7-91.

TABELA 3 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ORÇAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA E NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇ. 35.20	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	SUBPROGRAMAS
TOTAL		18.69.328
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.143.375.623,00	1.143.375.623,00	
TOTAL		1.143.375.623,00

DECRETO Nº 33.539, DE 18 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 442.383.046,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, trezentos e oitenta e três mil e quarenta e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 440.696.046,00 (quatrocentos e quarenta milhões, seiscentos e noventa e seis mil e quarenta e seis cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 1.687.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de julho de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		62.671.692,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		379.024.354,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.687.000,00
	SUB-TOTAL		442.383.046,00
	T O T A L		442.383.046,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL			
02.07.021.2.010	7.254.321,00		7.254.321,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA			
02.07.021.2.014	68.851.715,00		68.851.715,00
MANUTENÇÃO DOS PALACIOS DO GOVERNO			
02.07.021.2.015	397.842.129,00		397.842.129,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
02.07.021.2.016	55.800.000,00		55.800.000,00
APOIO AOS CONSELHOS			
02.07.021.2.021	12.233.081,00		12.233.081,00
T O T A L S	442.383.046,00		442.383.046,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	442.383.046,00
3A. QUOTA		442.383.046,00

CASA MILITAR

CONSELHO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Deliberações da 118ª Reunião Ordinária, de 4-7-91
1115/91 — Interessada — Secretaria de Energia e Saneamento — Gabinete do Secretário. Assunto — Locação de linhas telefônicas. Processo 985/91-COETEL. Autorizada a locação de 8 linhas telefônicas a serem instaladas no 7º andar da r. Riachuelo, 115.

1116/91 — Interessada — Secretaria da Agricultura e Abastecimento — Instituto de Pesca. Assunto — aquisição de CPCT. Processo 995/91-COETEL. O Colegiado autorizou a aquisição, junto à Telesp, de uma CPCT, tipo PABX, com capacidade equipada de 10 troncos e 100 ramais. Deverão ser interligadas ao PABX, como linhas tronco, mais 2 linhas diretas dentre as linhas existentes e programadas em seqüencial de busca automática com as 8 linhas tronco já instaladas. Não foi autorizada a expansão proposta para o referido PABX, devendo o assunto ser analisado após a instalação do equipamento, mediante um estudo de tráfego que venha comprovar tal necessidade.

1117/91 — Interessada — Secretaria da Cultura. Assunto — transferência de terminal telefônico. Processo 996/91-COETEL. Autorizada a transferência do terminal telefônico 251-5271, da r. Conselheiro Ramalho, 538 — Bela Vista, para a av. Paulista, 37 — Paraíso.